



PREFEITURA DE
CATANDUVA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CATANDUVA

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

www.catanduva.sp.gov.br

Quinta-Feira, 17 de Março de 2022

Ano IV | Edição nº 2032

Página 1 de 49

Sumário

Secretaria de Administração	3
DECRETOS	3
LEIS	6
PORTARIA	10
EDITAL Nº 015/2022 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016	11
Licitações e Contratos	13
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE '2' - PROPOSTA	13
AVISO DE PRAZO DE RECURSO	14
AVISO DE PRAZO RECURSAL DA REVOGAÇÃO	15
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO	16
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	17
TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
TERMO DE RATIFICAÇÃO	20
Secretaria de Finanças	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RECEITA	21
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO	22
Secretaria de Saúde	23
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	23
Secretaria de Cultura	24
CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CGFMC	24
Secretaria de Assistência Social	25
EXTRATO DE ADITAMENTO	25
Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos	26
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO	26
NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO	27
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva	28
COMUNICADO / CONVOCAÇÃO	28
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	30
PORTARIA	30
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	31



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.catanduva.sp.gov.br/>

Certificado por Prefeitura Municipal de Catanduva-SP





PREFEITURA DE
CATANDUVA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CATANDUVA

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

www.catanduva.sp.gov.br

Quinta-Feira, 17 de Março de 2022

Ano IV | Edição nº 2032

Página 2 de 49

AVISO DE ABERTURA / REABERTURA DE LICITAÇÃO	39
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL	41
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL	42
AVISO DE REVOGAÇÃO	43
AVISO DE SESSÃO DESERTA	44
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	45
EXTRATO DE CONTRATO	46
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS - BLOCO 13	47
Câmara Municipal de Catanduva	49
PORTARIAS	49



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde
que visualizado através do site <http://www.catanduva.sp.gov.br/>

Certificado por Prefeitura Municipal de Catanduva-SP





PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.233, DE 10 DE MARÇO DE 2022

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DAS EXPRESSÕES REFERIDAS NO CAPUT DO ARTIGO 1º; DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DO ARTIGO 12 E ARTIGO 14 DA LEI Nº 5.995, DE 25 DE ABRIL DE 2019

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei nº 5.995, de 25 de abril de 2019 perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2123047-79.2020.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Magistrado FRANCISCO CASCONI, relator designado para o processo expediu Acórdão julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, julgando inconstitucional as expressões: (i) " O Poder Executivo do Município de Catanduva – SP" do caput do artigo 1º; (ii) "pela Secretaria Municipal de Saúde " do parágrafo único do artigo 1º; (iii) "A Secretaria Municipal de Saúde " do artigo 12; e "pela Secretaria Municipal de Saúde " do artigo 14;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, , DECRETA:**

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia das expressões: (i) " O Poder Executivo do Município de Catanduva – SP" do caput do artigo 1º; (ii) "pela Secretaria Municipal de Saúde " do parágrafo único do artigo 1º; (iii) "A Secretaria Municipal de Saúde " do artigo 12; e "pela Secretaria Municipal de Saúde " do artigo 14 todos da Lei nº 5.995, de 25 de abril de 2019, em face do julgamento proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade processo nº 2123047-79.2020.8.26.0000;

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas naquelas expressões da Lei Municipal, a que título for.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

Decreto nº 8.233, de 10 de março de 2.022

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO
MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.239, DE 14 DE MARÇO DE 2.022.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CRSM.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Municipal nº 3.899, de 24 de setembro de 2.003, alterada pela Lei Municipal nº 4.360, de 21 de março de 2.007, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 3.781/22, de 11 de fevereiro de 2.022, da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam **SUBSTITUIDOS** os membros que especifica, do **CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE**, nomeados pelo Decreto nº 8.218, de 14 de fevereiro de 2.022, conforme segue:

11 - UBS Dr. José Barrionuevo Rodrigues - UBS Soto

I - GOVERNO:

a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:

A Senhora Giovana Alves D'olivo, pela Senhora **THAYNARA MARQUES CAMARGO SOARES**

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

O Senhor Leonardo Valentin Arf, pela Senhora **ANNA CAROLINA MARQUES FARIA**

I - USUÁRIOS:

b) Representante Usuário da Associação de Bairro:

Sem Representatividade, por Senhor **SÉGIO VALENTIM TRIGO**

c) Representante Usuário da Igreja Evangélica:

Sem Representatividade, pela Senhora **SUELI DA SILVA GOMES**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.251, DE 16 DE MARÇO DE 2.022

INSTITUI O PROGRAMA MEU PRIMEIRO EMPREGO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **TAÍSE BRAZ**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 02 de março de 2.022, conforme Resolução nº 7.502.

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito do Município de Catanduva, o programa "**Meu Primeiro Emprego**", fomentando a inserção de jovens no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os na atividade laboral.

Art. 2º – As finalidades do Programa criado por essa Lei são:

- I – A qualificação dos jovens para o mercado de trabalho e inclusão social;
- II – Fomentar a geração de emprego e renda no Município;
- III – Diminuir o impacto de refluxos na atividade econômica para a juventude;
- IV – Incremento de participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda no Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá criar políticas públicas para incentivar através de benefícios as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a aderirem ao Programa de lei, as quais acrescentarão em seu quadro de empregados os iniciantes de atividade no mercado de trabalho, reduzindo o índice de desempregados, oportunizando a jovens que buscam o primeiro emprego, bem como nos seguintes casos:

- I – Iniciativas de incentivo a projetos de geração de empregos e renda;
- II – Estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento de cooperativas de trabalho, incubadoras tecnológicas e projetos de economia solidária;
- III – Desenvolvimento de projeto de qualificação e requalificação profissional de jovens;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Lei nº 6.251, de 16 de março de 2.022

IV – Desenvolver parcerias com órgãos oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas.

Art. 4º - As empresas que diretamente forem beneficiadas por qualquer benefício ou isenção fiscal no âmbito do Município de Catanduva deverão reservar vagas de trabalho ao primeiro emprego nos seguintes moldes:

I – Fica isento da reserva de vagas ao primeiro emprego empresas com até 5 (cinco) funcionários;

II – Empresas com 06 (seis) a 20 (vinte) funcionários será destinado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas de trabalho para o primeiro emprego;

III – Acima de 21 (vinte e um) funcionários será destinado o percentual de 15% (quinze por cento) do total de vagas de trabalho para o Programa Meu Primeiro Emprego.

§ 1º Caso a aplicação do percentual de que trata esse artigo resulte em número fracionado este deverá ser elevado ao próximo número inteiro subsequente.

§ 2º A porcentagem de jovens que trata o caput desse artigo deve ser garantida pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados a partir da data do início da concessão do benefício.

§ 3º Ao candidato, na condição de estudante, que vier a preencher qualquer vaga destinada ao Programa Meu primeiro Emprego, será assegurado pela empresa contratante o direito de cumprir seu turno laboral contratualizado, sendo vedado a sua transferência para outro turno que venha a prejudicar a sua atividade escolar.

Art. 5º Para efeito desta Lei, compreende-se por primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tenham qualquer experiência profissional comprovada em carteira de trabalho.

Art. 6º Para se inscrever no Programa, o jovem deverá ter idade compreendida entre 18 e 24 anos, devendo apresentar no ato da inscrição:

I – Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de trabalho e Previdência Social e comprovante de residência;

II – Declaração de que não tenha tido relação formal de emprego;;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Lei nº 6.251, de 16 de março de 2.022

III – Caso esteja cursando ensino médio, superior ou educação técnica, apresentar declaração de matrícula atualizada, caso já tenha concluído o curso, apresentar certificado de conclusão.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará as inscrições e o funcionamento do banco de empregos para a juventude por meio de decreto.

§ 1º O encaminhamento dos jovens aos empregadores deverá obedecer a ordem cronológica de inscrições;

§ 2º É vedada a contratação, no âmbito do programa, de jovens que sejam parentes, até o terceiro grau, dos empregadores, sócios ou dirigentes das empresas contratantes.

Art. 8º As relações de emprego beneficiadas com os incentivos desta lei devem estar regulares perante a legislação trabalhista e previdenciária, cabendo ao empregador todos os ônus legais, inclusive os encargos sociais.

Art. 9º Se houver rescisão do contrato de trabalho do iniciante devidamente inscrito no programa, o empregador manterá o posto de trabalho substituindo, em até 30 (trinta) dias, o jovem dispensado por outro também inscrito, obedecendo a ordem cronológica e prioridade de atendimento.

Art. 10 Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.252, DE 16 DE MARÇO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DE MENSAGEM NA CONTRA CAPA DO CARNÊ DE IPTU, A ESPECIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE TEM DIREITO A ISENÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARQUINHOS FERREIRA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 02 de março de 2.022, conforme Resolução nº 7.504.

Art. 1º Torna obrigatória a inserção de mensagem na contra capa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a especificação das categorias de contribuintes que tem direito a isenção do pagamento do imposto nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º - A mensagem deverá conter as seguintes informações: "São isentos do pagamento de IPTU, devendo os interessados requerer anualmente o benefício no balcão da Prefeitura".

Parágrafo Único – Em conjunto ao rol de isenções deverá ser anexado um guia de como requerer a isenção perante a Prefeitura Municipal de Catanduva.

Art. 3º Também deverá constar a mensagem informando aos contribuintes o telefone de contato para maiores informações, assim como as datas para se requerer o benefício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 60.009, DE 15 DE MARÇO DE 2.022

RETIFICA A PORTARIA Nº 59.767, DE 15
DE JULHO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido as folhas 84 vº, do processo protocolado sob nº 38.038/20, de 08 de dezembro de 2020, **RETIFICA** a Portaria nº 59.767, de 15 de julho de 2.021, que **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO**, para fazer constar que, onde se lê: " ... em face da servidora **RAQUEL DA SILVA STUQUI**,...", leia-se: " ... em face da servidora **RACHEL DA SILVA STUQUI**,....".

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS

DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm/olga.-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 015/2022 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Considerando as **DESISTÊNCIAS** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: Professor Recreacionista

108º - Ellen Schettini Roman

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos do termos do Capítulo nº. 02 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2016, os (a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

Cargo: Professor Recreacionista

112º - Liliane Alves de Souza

Cargo: Professor Berçarista

225º - Enislene Zulian Teixeira Del Boni

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, no período de 18 a 21 de março de 2022, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tisp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 4 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.
 - 4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.
 - 4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.
- 4.3 - **OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.**
- 5 - Xerox simples: Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
- 6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;
- 7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;
- 8 - Trazer consulta efetuado no site do e - social no "portal.esocial.gov.br" e "consulta qualificação cadastral", caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", esta deve ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos



documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 08 desse edital, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, "c"; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido para convocação, agendar, junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo;
- Após o candidato ser avaliado na Perícia acima, deverá providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no horário das 18h00min horas as 22h00min horas, endereço Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP e entregar o referido Atestado no Departamento de Recursos Humanos no dia seguinte que obteve o Atestado de Saúde ocupacional.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 17 de Março de 2022.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos





MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE '2' – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/3380

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER", SITO A AV. OLÍMPIA, 900 – VILA GUZZO – CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 08/03/2022;

Considerando que transcorridos o prazo recursal nenhuma empresa entrou com recurso contra julgamento de habilitação;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do envelope "2" – proposta comercial, das empresas habilitadas: **CARLOS CAMARGO LOURENÇO NETO & CIA LTDA - ME, EVERTON SILVA PORTO, LAURA CONSTRUTORA LTDA – ME, LAGOTELA EIRELI, STOCCO & ZIMMERMANN LTDA – EPP e LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA, o DIA 18/03/2022, ÀS 15:30 HORAS.**



Notifique-se e Publique-se.
Catanduva, 17 de março de 2022.
Comissão Julgadora de Licitação



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Considerando que as empresas: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02 E 07), PRATI DONADUZZI & CIA LTDA (REF. AOS ITENS 03, 06, 12 E 17), INOVAMED HOSPITALAR LTDA (REF. AOS ITENS 04 E 16), CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI (REF. AOS ITENS 08 E 18), STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (REF. AO ITEM 09), ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM 10), ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (REF. AO ITEM 11), PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AO ITEM 13) e DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO (REF. AO ITEM 14)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, conforme especificações constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que os Itens 05 e 15 foram fracassados, conforme especificações constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 10/03/2022 a 14/03/2022.

Notifique-se e Publique-se.
Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS.

Considerando que as empresas: **SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA (REF. AOS ITENS: 02 E 06) e VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI (REF. AOS ITENS 01, 03, 04 E 05)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 18/03/2022 a 22/03/2022.

Notifique-se e Publique-se.
Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE PRAZO RECURSAL DA REVOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/12/40787

Considerando que em relação ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL PARA USO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**, o procedimento foi fracassado, considerando descumprimento das empresas no edital, bem como considerando o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o cancelamento da licitação, tudo constante no site licitacoes-e do Banco do Brasil, o pregoeiro solicitou manifestação quanto à revogação para por fim ao processo;

Considerando que foi emitido parecer jurídico opinando pela legalidade da revogação, sendo o mesmo referendado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito; nos termos do artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e 49, §3º, c.c. o artigo 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma legal, sendo necessário conceder o prazo de 05(cinco) dias úteis,

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

c) anulação ou revogação da licitação;"

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, **de 18/03/2022 a 24/03/2022**, devendo os recursos serem encaminhados através do e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou protocolados diretamente na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - 2º andar - CEP: 15800-031 - Catanduva-SP. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 – Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA. PROCESSO SUSPENSO POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS ESTADO DE SÃO PAULO-SP. Catanduva, 17 de março de 2022. Comissão Julgadora de Licitação.





**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS 2
PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (REF. AO ITEM 01)	R\$ 20.000,00
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS 02, 13 e 16)	R\$ 249.400,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA (REF. AOS ITENS 03, 04 E 20)	R\$ 105.300,00
PORTAL LTDA (REF. AO ITEM 05)	R\$ 108.000,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (REF. AOS ITENS 07 E 08)	R\$ 213.350,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (REF. AO ITEM 09)	R\$ 7.800,00
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AO ITEM 11)	R\$ 59.175,00
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (REF. AOS ITENS 12, 19, 21 E 22)	R\$ 377.150,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AO ITEM 14)	R\$ 32.200,00
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO (REF. AO ITEM 17)	R\$ 119.850,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1/3129
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
ATA DE REGISTRO 21/2021
REGISTRO DE PREÇOS DE 7.000 (SETE MIL) QUILOS DE SOJA EM GRÃOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO AUDESP: 2021210000239
ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pela Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portador do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep15.805-145, Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, 412 - Centro - Santa Adélia - CEP: 15.950-000, **órgão gerenciador do registro**, através do presente termo de aditamento, altera a razão social e o endereço da sede da empresa **PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.587.837/0001-58, com endereço à Rua Alemanha, nº 2315, Jardim Planalto, CEP 14075-500, Ribeirão Preto/SP, passando a ser **PROSABOR ALIMENTOS LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.587.837/0001-58, com endereço à Rua Alfredo Bueno, nº 691, Dr. Dácio Alves Ferreira, CEP 14340-000, na cidade de Brodowski/SP, com o endereço eletrônico: prosabor@prosabor.com.br e telefone (16) 3969.1417, neste ato representada por **EDSON MOREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 14/01/1971, portador do RG nº 19.973.625 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 124.901.528-66, residente e domiciliado à Rua Vereador João Gregio, nº 35, Jd. Champagnat, CEP 14.340-000, Brodowski/SP, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/2/4793, e por estarem de acordo com as disposições, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 16 de março de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EDSON MOREIRA MARTINS
PROSABOR ALIMENTOS LTDA- EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/8/23787
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021
ATA DE REGISTRO 193/2021
REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA A VACA MECÂNICA
CÓDIGO AUDESP:20212100001962
ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portador do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep15.805-145, Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, 412 - Centro - Santa Adélia - CEP: 15.950-000, **órgão gerenciador do registro**, através do presente termo de aditamento, altera a razão social e o endereço da sede da empresa **PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.587.837/0001-58, com endereço à Rua Alemanha, nº 2315, Jardim Planalto, CEP 14075-500, Ribeirão Preto/SP, passando a ser **PROSABOR ALIMENTOS LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.587.837/0001-58, com endereço à Rua Alfredo Bueno, nº 691, Dr. Dácio Alves Ferreira, CEP 14340-000, na cidade de Brodowski/SP, com o endereço eletrônico: prosabor@prosabor.com.br e telefone (16) 3969.1417, neste ato representada por **EDSON MOREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 14/01/1971, portador do RG nº 19.973.625 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 124.901.528-66, residente e domiciliado à Rua Vereador João Gregio, nº 35, Jd. Champagnat, CEP 14.340-000, Brodowski/SP, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/2/4793, e por estarem de acordo com as disposições, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 16 de março de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EDSON MOREIRA MARTINS
PROSABOR ALIMENTOS LTDA- EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o parecer jurídico constante no **Processo Administrativo nº 2022/3/6665**.





Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os contribuintes e estabelecimentos abaixo relacionados NOTIFICADOS da **BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** de acordo com art. 7º do Decreto nº 5111/08 c/c com o § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 098/1998 e Situação Cadastral do CNPJ.

CADASTRO FISCAL	CPF/CNPJ	Nome Empresarial	DATA DA BAIXA
37.328-0	19.123.440/0001-64	Adriano Paes de Camargo Okado 22413795812	15/04/2021
37.299-0	19.280.317/0001-57	Claudio Andrade Silva 08614499833	12/01/2022
37.355-0	888.481.408-15	Gesulino Santos Bernardino	31/12/2020
37.254-0	20.365.213/0001-24	Gilson Celestino da Silva 27063211803	28/07/2014
37.075-0	20.090.336/0001-08	Maria Regina Ernesto Campos 15933664855	02/12/2015
37.071-0	19.959.559/0001-71	Priscila Cristina Oliveira Demiciano 38682463806	28/08/2014
37.337-0	20.735.576/0001-04	R. R. Castro Comércio de Vidros	15/04/2021
37.295-0	20.683.564/0001-83	Rafael Joverno Favero	15/04/2021
37.192-0	20.207.207/0001-49	Ronaldo Antonio Fagnani Xavier 18155256812	01/02/2018
37.341-0	20.746.618/0001-02	Rubens da Silva Cunha	22/11/2021
37.332-0	20.681.355/0001-09	Silvia Regina Mota Estracanholi 13249107808	07/12/2021
37.325-0	20.676.475/0001-00	Thales Lemes de Oliveira 41833793854	01/02/2018
37.279-0	20.640.491/0001-42	Valdomiro Avanci	31/12/2019

O contribuinte ou o estabelecimento cuja inscrição estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida:

I - a pedido, por meio de processo administrativo, mediante comprovação de localização ou reinício de suas atividades, ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

Para consulta de débitos junto ao Município deverá ser agendado horário para comparecimento na Central de Atendimento.

Catanduva, 17 de março de 2022

Divisão de Receita



Município de Catanduva – SP

Secretaria Municipal de Finanças

Seção de Fiscalização de Tributos

Catanduva, 17 de março de 2022.

Fica o contribuinte JULIO CESAR PEREIRA – CPF: 098.077.468-33 **NOTIFICADO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO** referente ao ISSQN COMPLEMENTAR, correspondente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, através do Protocolo nº 2022/01/752, nos termos do artigo 11, inciso IV da LC nº 098/98 c/c o artigo 43 do Decreto nº 3.912/99 com a nova redação dada pelo Decreto nº 4.452/2004, uma vez que foram improdutivas as tentativas de ciência através dos meios previstos no artigo 242, incisos I e II da citada Lei.

O sujeito passivo/contribuinte poderá, dentro do prazo legal, apresentar reclamação contra o presente lançamento.

Para pagamento à vista ou parcelamento, agende horário na Central de Atendimento através do link: <http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085>.

Maria José Prado Gardinal
Agente Fiscal de Tributos



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Requisição de Cotação: 500/2022

Considerando o valor estimado de, **R\$ 1.200,00**, e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa:

NADIA RODRIGUES MERLIM, CNPJ nº.: **27.165.411/0001-93**

Visando à **SERVIÇO DE ADESIVAGEM DE VEICULO - CONSULTORIO DE RUA**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 14 de março de 2022

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura para participarem de reunião **EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia **21 de março de 2022, às 10h00min**, pela plataforma on-line google meet (link será enviado 15 min. antes da reunião), onde teremos os seguintes assuntos a serem discutidos:

1 - HOMOLOGAÇÃO DE GRUPOS PARA ISENÇÃO DE TAXAS DO TEATRO MUNICIPAL;

ART. 7º, § 5º DO SECRETO MUNICIPAL DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "SERÃO ISENTOS DA TAXA DE UTILIZAÇÃO GRUPOS DE CATANDUVA COM FINALIDADE ESTRITAMENTE ARTÍSTICO-CULTURAL, DESDE QUE POSSUAM CADASTRO HOMOLOGADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO PEDIDO".

2 - DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO;

- O MEMBRO QUE QUISER INSERIR ALGUM ASSUNTO A SER DISCUTIDO NA REUNIÃO DEVERÁ ENVIAR O ASSUNTO POR E-MAIL 24 HORAS ANTES PARA SER INSERIDO NA PAUTA;

Catanduva/SP, 16 de março de 2022

LUZIA A. B. GIRADE
Presidente do C.G.F.M.C.
R.G.: 11.589.018



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADITAMENTO

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2018 – MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ASSOCIAÇÃO RECOMEÇAR DE CATANDUVA.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL – CASA LAR DE ATÉ 10 (DEZ) CRIANÇAS E ADOLESCENTES (00 A 18 ANOS) DE AMBOS OS SEXOS.

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA PELO PERÍODO DE 12/04/2022 ATÉ 31/12/2022; ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA – SUBITEM 3.1, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1/933**.





PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Página 1/1
Data: 16/03/2022
Hora: 16:14:40
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	CNH	Resultado
222/2022	FFI4798	T000100366	14/01/2022	736-6 2	02247319673	DEFERIDO





PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS
Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/1
Data: 16/03/2022
Hora: 16:13:18
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
209/2022	BLV6399	T000083065-1	INDEFERIDO
217/2022	ECY2H84	C07266596-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.





COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos abertos pelo órgão no dia 18 de março às 09:00 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 17 de março de 2022.



Viviane C. Palma
Diretora Administrativa



CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
061/2021	LAURA FENERICH ALBERGHINI	441.775.638-46
034/2021	LUIS ANTONIO RIBEIRO	065.892.038-30
007/2022	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	202.632.808-02
073/2021	GISELAINE CRISTINA LOPES	452.631.368-89
001/2022	GISELAINE CRISTINA LOPES	452.631.368-89
069/2021	ELISABETE APARECIDA OLIVEIRA	070.636.598-47
004/2020	SAMARA CRISTINA MIGLIOSI ABADÉ	411.687.358-66
065/2021	JOÃO PEDRO SOUZA OLIVEIRA	058.999.675-44
006/2022	SCALA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	39.525.276/0001-29
040/2021	SCALA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	39.525.276/0001-29
016/2021	SCALA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	39.525.276/0001-29
082/2021	SCALA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	39.525.276/0001-29
058/2021	SCALA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	39.525.276/0001-29
016/2021	CLÍNICA NUTRIMED LTDA	29.147.693/0001-21
007/2022	JOSÉ CARLOS JORGE	121.588.948-81
008/2022	ANA LETICIA ANDRELA	424.988.698-08
077/2021	ELTON RODRIGO DA SILVA	384.378.598-83
025/2021	ANA BEATRIZ PEREIRA BONI	464.916.778-77
027/2021	ANA BEATRIZ PEREIRA BONI	464.916.778-77
007/2022	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.779.388-12

Catanduva, 17 de março de 2022.





Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 430, DE 16 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA AO
BENEFICIÁRIO QUE ESPECÍFICA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 011/22 de 08 de março de 2022, **CONCEDE PENSÃO**, decorrente do falecimento da servidora **ELISABETE CARPINO BONI JORGE**, ocorrido em 04 de março de 2022, a qual era servidora pública municipal estatutária, aposentada no cargo de Professor I e portadora do R.G. 13.920.352-7, ao seu cônjuge **WILSON JORGE FILHO**, R.G. 5.264.999-4, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso II, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2022.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 16 dias do mês de março de 2022.

Edson Andrella
Diretor Superintendente



PROCESSO N.º 8230/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2022000000003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS EM MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA SAEC, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Encarregado de Manutenção de Frota de Máquinas e Veículos, Sr. Arioaldo Rodrigues Godoi, e a **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.371.179/0001-00, localizada na Rua Sergipe nº 4075, Vila Paulista, Catanduva-SP, CEP 15803-160, neste ato representada por **VANDIR JORGE FILHO, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, portador do RG n.º 44.087.743-X SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 330.934.338-35, residente na Rua 1º de Maio nº 704, Centro, Pindorama-SP, CEP 15.830-000**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS EM MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA SAEC, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.



1.2 - Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022 Processo 8230/2021**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2022**.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA

4.1 – A ordem de serviço será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser executada, **conforme itens 2 e 3 do memorial descritivo (anexo I do edital)**.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser executado conforme prazos estabelecidos na **tabela 2 do item 4 do memorial descritivo (anexo I do edital)**.

4.1.2 - Todos os serviços a serem executados pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.3 - Caso sejam entregues serviços com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.4 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.



4.1.5 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.1.6 - A garantia dos serviços será de 3 (três) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, **conforme item 5 do memorial descritivo (anexo I do edital)**.

4.2 - A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se a contratada a refazê-lo, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feitas por transportadora.

4.8 - A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecedor, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 - O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.11 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 8929-0, Agência 1624-1, Banco Bradesco**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 - Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3 - O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 107.332,00 (cento e sete mil, trezentos e trinta e dois reais)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3



8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;



- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) - É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.
- f) - Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Da SAEC

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - Promover a fiscalização da execução dos serviços;
- c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdionet.com.br/list/catanduva>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 14 de março de 2022.

Representante(s)

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC**

**LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
VANDIR JORGE FILHO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI					
ITEM	CÓDIGO SCPI	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ HORAS	VALOR HORA	PR. TOTAL
1	2.019.522	LINHA NEW HOLLAND	400	R\$ 268,33	R\$ 107.332,00
TOTAL					R\$ 107.332,00





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO E MONTAGEM DE CAVALETE EM CAIXA DE PROTEÇÃO PADRÃO SAEC EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA E DESENHOS ESQUEMÁTICOS EM ANEXO.

ESTES SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS PARA MELHORIA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO. ESTE SERVIÇO ENGLOBAL: SINALIZAÇÃO, CORTE DE PAVIMENTO, SONDAGEM DE REDES, ESCAVAÇÃO, MONTAGEM HIDRÁULICA E CIVIL, REATERRO, COMPACTAÇÃO E REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 18/04/2022 AS 14:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 17 de março de 2022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (COM COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) A SEREM APLICADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CATANDUVA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento de propostas e documentos: até dia 30/03/2022 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 17 de março de 2022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO DETALHADO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO. Recebimento de propostas e documentos: até dia 19/04/2022 AS 09:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 17 de março de 2022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA RECEPÇÃO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, PENEIRAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL/DEMOLIÇÃO (RCC), COM FORNECIMENTO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 04/04/2022 AS 14:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 17 de março de 2022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DA SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO E VEÍCULO DE APOIO PARA SOCORRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Considerando que a empresa THIAGO BANTIM DE SOUZA - 33752077867, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal final de 03 (três) dias úteis, a partir de 18/03/2022.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO DE CÂMBIO, CÂSTER, MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SEMPRE QUANDO SOLICITADO E CONVENIENTE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOS, QUE COMPÕEM A FROTA DA SAEC, conforme especificações do edital

Considerando que a empresa JOSÉ CARLOS BALDUINO - ME, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal final de 03 (três) dias úteis, a partir de 18/03/2022.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM PESSOAL CAPACITADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE BEBEDOUROS (PONTOS DE HIDRATAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO) EM DIVERSOS PARQUES E ÁREAS VERDES URBANAS E DEMAIS SERVIÇOS.

É a presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias que, após a análise de toda a documentação de habilitação da empresa proponente e com base no parecer técnico da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, resolve a Comissão Julgadora de Licitação julgar habilitada a empresa LUTERCIO DA SILVA SARTORI LTDA e, por haver apenas uma licitante, designar para abertura do envelope “B” – Proposta Comercial da empresa habilitada – o DIA 18/03/2022 ÀS 14:00 HORAS;

Comissão Julgadora de Licitação





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO) QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - O ILMO. Sr. Superintendente, no uso de suas atribuições legais, comunica a REVOGAÇÃO do presente procedimento licitatório pelas razões expostas no processo administrativo nº 1588/2021. Fica aberto o prazo para eventual recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93. – Catanduva, 17 de março de 2.022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
AVISO DE SESSÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA BOMBA ALTERNATIVA TRÍPLEX (ITEM 1 DO MEMORIAL), COM VÁLVULA REGULADORA (INSTALADA) PARA CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o referido processo licitatório como DESERTO por motivo de não acudirem interessados. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.
Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS RECEITAS, ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO REGISTRADA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ADOTADO PELA FEBRABAN CONFORME CIRCULARES Nº 3.461/2009, 3.598/12 E 3.656/13 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: BANCO DO BRASIL S/A – Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor anteriormente pactuado, renovando assim o contrato no valor de R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais) com vigência a partir do dia 20/03/2022 conforme processo administrativo nº 808/2022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORA, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES ANEXOS - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Valor: R\$ 449.800,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.
Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br





NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

63357 - RUA ARANDU, 273	63681 - RUA ARANDU, 302
63539 - RUA PEDREIRAS, 52	63389 - RUA PEDREIRAS, 62
63544 - RUA PEDREIRAS, 142	63622 - RUA PEDREIRAS, 162
63694 - RUA PEDREIRAS, 229	63548 - RUA PEDREIRAS, 309
63697 - RUA PEDREIRAS, 359	63625 - RUA TOCANTINS, 31
63627 - RUA TOCANTINS, 82	63626 - RUA TOCANTINS, 91
63807 - RUA TOCANTINS, 101	63701 - RUA TOCANTINS, 121
63702 - RUA TOCANTINS, 122	63411 - RUA TOCANTINS, 192
63630 - RUA PIRAPORA, 23	63557 - RUA PIRAPORA, 43
63558 - RUA PIRAPORA, 112	63811 - RUA PIRAPORA, 143
63421 - RUA PIRAPORA, 193	63563 - RUA PIRAPORA, 202
591264 - RUA POPULINA, 45	63798 - RUA POPULINA, 189
63612 - RUA POPULINA, 198	63376 - RUA POPULINA, 261
63377 - RUA POPULINA, 270	63693 - RUA POPULINA, 320
63227 - RUA IMPERATRIZ, 224	63575 - RUA SANTAREM, 203
63481 - RUA TUCURUI, 90	63480 - RUA TUCURUI, 110
63654 - RUA TUCURUI, 120	63482 - RUA TUCURUI, 131
63577 - RUA TUCURUI, 210	63664 - RUA ITABAIANA, 81
63257 - RUA ITABAIANA, 141	63260 - RUA ITABAIANA, 180
63583 - RUA ITABAIANA, 242	63668 - RUA ITABAIANA, 263
63266 - RUA ITABAIANA, 272	63492 - RUA ITABAIANA, 293
63271 - RUA IGUAATEMI, 40	63723 - RUA IGUAATEMI, 140
63285 - RUA IGUAATEMI, 180	63288 - RUA IGUAATEMI, 232
63500 - RUA IGUAATEMI, 233	63290 - RUA IGUAATEMI, 253
63511 - RUA PLATINA, 21	63725 - RUA PLATINA, 110
63325 - RUA PLATINA, 190	63326 - RUA PLATINA, 210
63675 - RUA PLATINA, 293	63331 - RUA PLATINA, 303
63749 - RUA PLATINA, 332	63793 - RUA ARANDU, 21
63335 - RUA ARANDU, 40	63515 - RUA ARANDU, 121
63727 - RUA ARANDU, 201	9057600 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 214
9058333 - RUA RIO PURUS, 65FUNDOS	36482 - RUA EDUARDO TROVO, 130ANT 170
64338 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 235	9046557 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 254
64322 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 285	9044258 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 295
64002 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 345	64397 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 395ANT CESAR GUZZI 395
64011 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 495	9041946 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 545
64387 - RUA RIO PURUS, 55	64367 - RUA RIO PURUS, 181
9046898 - RUA RIO PURUS, 194	9040494 - RUA RIO PURUS, 268
588552 - RUA RIO PURUS, 281	589792 - RUA RIO PURUS, 311
587480 - RUA RIO DOCE, 90	587798 - RUA RIO DOCE, 138
64320 - RUA RIO DOCE, 170	9041815 - RUA RIO DOCE, 176
589402 - RUA RIO DOCE, 258	64459 - RUA RIO VERMELHO, 159
64466 - RUA RIO VERMELHO, 160	9040493 - RUA RIO VERMELHO, 220
64420 - RUA RIO VERMELHO, 320	64308 - RUA RIO VERMELHO, 360
587457 - RUA RIO VERMELHO, 455	9044256 - RUA RIO FORMOSO, 20
64447 - RUA RIO FORMOSO, 49	64477 - RUA RIO FORMOSO, 110
64502 - RUA RIO FORMOSO, 129	64598 - RUA RIO FORMOSO, 425



Prefeitura Municipal de Catanduva

www.catanduva.sp.gov.br

IMPrensa Oficial

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC

64401 - RUA TRES RIOS, 10
61680 - RUA DOMINGOS BARCA, 24
61847 - RUA DOMINGOS BARCA, 47
589116 - RUA DOMINGOS BARCA, 56
61195 - RUA DOMINGOS BARCA, 317
61777 - RUA DOMINGOS BARCA, 334
60635 - RUA DOMINGOS BARCA, 349
61810 - RUA ANTONIO ZANCANER, 295
61770 - RUA ANTONIO ZANCANER, 431
60644 - RUA ANTONIO ZANCANER, 651
63426 - RUA SALESOPOLIS, 80
63708 - RUA SALESOPOLIS, 121
63818 - RUA SALESOPOLIS, 170
63820 - RUA DOURADINHO, 28
63716 - RUA RIFAIA, 27
61649 - RUA FRANCISCO PUZZO, 34
60726 - RUA FRANCISCO PUZZO, 216
60727 - RUA FRANCISCO PUZZO, 251
60871 - RUA FRANCISCO PUZZO, 293
64218 - RUA FRANCISCO PUZZO, 341
60622 - RUA FRANCISCO PUZZO, 617
61534 - RUA FRANCISCO PUZZO, 708
9050242 - RUA DOMINGOS BARCA, 428CASA 2
61260 - RUA DOMINGOS BARCA, 507
61427 - RUA DOMINGOS BARCA, 564
9054695 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 887CASA
61156 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 548
60777 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 612
587573 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 644
60928 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 724
60711 - RUA NICOLA BOCARDI, 85
61310 - RUA NICOLA BOCARDI, 156
61242 - RUA NICOLA BOCARDI, 251
61618 - RUA NICOLA BOCARDI, 306
61244 - RUA NICOLA BOCARDI, 427
61039 - RUA NICOLA BOCARDI, 465
60991 - RUA NICOLA BOCARDI, 489
61361 - RUA NICOLA BOCARDI, 670
61074 - RUA NICOLA BOCARDI, 750
60681 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 110
61180 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 183
61484 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 309
61616 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 437
60826 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 493
60828 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 546
61139 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 642
61843 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 674
61489 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 719
60692 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 776
61887 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 36
61033 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 100
589428 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 217FUNDOS
61500 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 300
60987 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 405
64285 - RUA TRES RIOS, 402
60959 - RUA DOMINGOS BARCA, 39
61101 - RUA DOMINGOS BARCA, 55
61705 - RUA DOMINGOS BARCA, 72
61840 - RUA DOMINGOS BARCA, 326
60886 - RUA DOMINGOS BARCA, 341
64544 - RUA DOMINGOS BARCA, 374
61267 - RUA ANTONIO ZANCANER, 303
61368 - RUA ANTONIO ZANCANER, 517FUNDOS/CASA
60899 - RUA ANTONIO ZANCANER, 695
63636 - RUA SALESOPOLIS, 90
63710 - RUA SALESOPOLIS, 161
63714 - RUA VINHEDO, 209
63740 - RUA GUARANI, 57
63644 - RUA RIFAIA, 68
61097 - RUA FRANCISCO PUZZO, 106
61526 - RUA FRANCISCO PUZZO, 237
61414 - RUA FRANCISCO PUZZO, 261
61586 - RUA FRANCISCO PUZZO, 309
61715 - RUA FRANCISCO PUZZO, 510
61533 - RUA FRANCISCO PUZZO, 657
61787 - RUA FRANCISCO PUZZO, 729
60634 - RUA DOMINGOS BARCA, 451
61757 - RUA DOMINGOS BARCA, 516
60749 - RUA DOMINGOS BARCA, 721
61611 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 432
64001 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 564
61036 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 636
61354 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 684
60950 - RUA NICOLA BOCARDI, 53
61510 - RUA NICOLA BOCARDI, 110
61240 - RUA NICOLA BOCARDI, 194
61120 - RUA NICOLA BOCARDI, 266
61514 - RUA NICOLA BOCARDI, 405
60587 - RUA NICOLA BOCARDI, 443
60598 - RUA NICOLA BOCARDI, 488
61383 - RUA NICOLA BOCARDI, 654
61520 - RUA NICOLA BOCARDI, 687
61315 - RUA NICOLA BOCARDI, 758
61669 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 134
61350 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 214
61645 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 396
61088 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 485
61558 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 523
61670 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 547
60690 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 651ANT. 663
61596 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 699
61841 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 730
61226 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 793
60707 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 60
61768 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 107CASA
61730 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 258
61405 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 336



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 046, de 14 de Março de 2022 – Concede a servidora Telma Deise Minchon, prorrogação de afastamento para tratamento de saúde, até o dia 09 de maio de 2022.

Portaria nº 047, de 14 de Março de 2022 – Nomeia o Sr. João Paulo de Oliveira Munhoz, para o cargo de Assessor Legislativo de Comunicação Social.

Câmara Municipal de Catanduva, em 14 de Março de 2022.

GLEISON BEGALLI
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

EDUARDO LESUR CYPRIANO
Secretário de Administração

